

## **LEI MUNICIPAL Nº1.254/2017**

***Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.***

*O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Assistência Farmacêutica

Atividade: 2.115 – Manutenção da Farmácia Básica

339030 material de Consumo

R\$ 23.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção da Farmácia de Minas

337041 Contribuições

R\$ 23.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.247 de 28/11/2017- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 09 de Janeiro de 2018.

**Gustavo Castro de Andrade**  
**Prefeito Municipal**